



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº 041/86 - CONSEPE

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, E

CONSIDERANDO o que consta do artigo 21, item I e artigo 22, item I e parágrafo 1º do Plano de Cargos e Salários Benefícios e Vantagens,

CONSIDERANDO os termos do Ofício Circular nº 230/86 - GAB/SESu/MEC,


CONSIDERANDO os critérios para a avaliação do desempenho acadêmico previstos no parágrafo 2º do artigo 22 do Plano de Cargos e Salários Benefícios e Vantagens se encontram em processo de discussão na Instituição;

R E S O L V E :

Artigo 1º - Considerar, em caráter excepcional, para efeito de promoção dos docentes de um nível para o imediatamente superior dentro da mesma classe, no corrente ano, o interstício de 2 (dois) anos a partir da data da última promoção obtida pelo docente.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA, em Cuiabá, 30 de setembro de 1986.


EDUARDO DE LAMÔNICA FREIRE
Presidente - Consepe